



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 45, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Ato TRT7.GP. nº 17, de 8 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a concessão do Adicional de Qualificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa TRT7 nº 21, de 1 de dezembro de 2023, que promoveu alterações na estrutura organizacional deste Tribunal;

CONSIDERANDO as exposições de motivos apresentadas no Processo Administrativo Eletrônico (Proad) nº 6947/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 24, 34, 35 e 38-A do Ato TRT7.GP. nº 17, de 8 de fevereiro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24. Para fins de verificação da compatibilidade do evento com o Programa Permanente de Capacitação, o(a) servidor(a) poderá fazer consulta prévia à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu início.” (NR)

“Art. 34.”

§ 1º As ações de treinamento não custeadas por este Tribunal e os cursos de graduação e pós-graduação que forem considerados válidos para concessão de AQ serão cadastrados pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas.

.....” (NR)

“Art. 35. A Divisão de Desenvolvimento de Pessoas é a unidade responsável pelas medidas destinadas à implementação do AQ, observando-se os critérios e os procedimentos estabelecidos neste ato.

§ 1º A Divisão de Desenvolvimento de Pessoas poderá solicitar informações complementares ao(à) requerente para fins de subsidiar a análise do requerimento do AQ.

§ 2º O(A) requerente terá até 10 (dez) dias para atender à solicitação da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, a contar da data de ciência, sob pena de arquivamento do pedido.” (NR)

“Art. 38-A. A documentação do(a) servidor(a) cujo cargo foi redistribuído para este Tribunal e que percebia AQ em seu órgão de origem será encaminhada pela Seção de Gestão de Cadastro à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, que providenciará a continuidade da percepção do adicional.” (NR)

Art. 2º Republicue-se o Ato TRT7.GP. nº 17, de 8 de fevereiro de 2018, consolidando as alterações promovidas pelo presente ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal